



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sr<sup>a</sup>. **Camila Ribeiro de Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 30/09/2025, processo administrativo nº 22632/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de expediente e artesanato para as Unidades Escolares da Rede Municipal, em atendimento às metas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** WR BARROS ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 32.042.802/0001-50

**END:** SETOR O NORTE QNO 4 CONJUNTO B, LOTE 58 SALA 8K, PRIMEIRO ANDAR,  
CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF

**REPRESENTANTE:** WESLEY RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA **CPF:** 045.613.863-35

**CONTATOS:** (61) 99676-9931

**E-MAIL:** [wrbarrosltda@gmail.com](mailto:wrbarrosltda@gmail.com)

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM                                                                                           | MARCA            | QTD | UND     | V.UNT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|---------|-----------------|-------------------|
| 3    | AGULHA PARA COSTURA: EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 7. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.                             | JILY             | 10  | PACOTE  | 1,23            | 12,30             |
| 6    | ALICATE: COM BICO CORTE ESPECIAL PARA ARTESANATO; BICO AFIADO, MOLA FLEXÍVEL; TAMANHO: 11CM; COMPOSIÇÃO: | LULI<br>(MALULI) | 50  | UNIDADE | 20,00           | 1.000,00          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

|    |                                                                                                                                                                  |              |     |         |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|---------|-------|----------|
|    | 100% AÇO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO                                                                                                                             |              |     |         |       |          |
| 8  | BARBANTE SISAL: EM CORDA DE SISAL: 100% NATURAL PESO POR ROLO: 1 KG ESPESSURA: 2MM METROS POR ROLO: 500 METROS                                                   | APAEB        | 10  | ROLO    | 29,50 | 295,00   |
| 11 | CAIXA EM MDF: CAIXA COM TAMPA EM MDF, NA COR CRÚ (SEM PINTURA), MEDIDAS: ALTURA: 5 CM COMPRIMENTO: 15 CM LARGURA: 15 CM                                          | RÚSTIKA      | 350 | UNIDADE | 4,50  | 1.575,00 |
| 12 | CAIXA EM MDF: CAIXA COM TAMPA EM MDF, NA COR CRU (SEM PINTURA), MEDIDAS: ALTURA: 12 CM COMPRIMENTO: 12 CM LARGURA: 12 CM                                         | ALBATROZ     | 350 | UNIDADE | 7,00  | 2.450,00 |
| 19 | ELÁSTICO: NA COR BRANCA, COM 7 MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO. ROLO DE 100 METROS.                                                 | ZANOTTI      | 10  | ROLO    | 24,00 | 240,00   |
| 29 | GLITTER: EM PÓ, FABRICADO EM PVC/POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS). EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.                 | LANTECOR     | 50  | PACOTE  | 33,50 | 1.675,00 |
| 30 | KIT DE BOTÕES: CORES SORTIDAS PARA ARTESANATO E CUSTOMIZAÇÃO EM PLÁSTICO, NO TAMANHO DE 10 MM. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.                                      | GENÉRICA     | 20  | PACOTE  | 18,10 | 362,00   |
| 33 | LÃ PARA TRICÔ E CROCHÊ: COM ESPESSURA DE TEX 378. COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO PESO DO NOVELO: 100 GRAMAS, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS). | CISNE        | 80  | UNIDADE | 16,40 | 1.312,00 |
| 37 | LIGA ELÁSTICA Nº18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES.                      | PREMIER      | 10  | PACOTE  | 21,99 | 219,90   |
| 38 | LINHA PARA COSTURA: RETRÓS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER                                                                                                            | MAXXI RETROS | 80  | UNIDADE | 1,15  | 92,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

|    |                                                                                                                                                              |             |     |         |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------|-------|----------|
|    | COMPRIMENTO APROXIMADO: 91,4 METROS - 100 JARDAS TEX: 28. CORES DIVERSAS (A SEREM ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRAS).                                         |             |     |         |       |          |
| 40 | MASSA DE BISCUIT: NA COR BRANCA, MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 KG.                                                                                               | BISCUIT     | 30  | PACOTE  | 25,10 | 753,00   |
| 41 | MIÇANGAS: BOLA LEITOSA, COM DIÂMETRO DE 8MM, CORES VARIADAS EM PACOTES DE 500 GRAMAS.                                                                        | TOK BIJOUXS | 50  | PACOTE  | 28,99 | 1.449,50 |
| 55 | PÉROLA: MEIA PÉROLA COM BASE RETA E SEM FUROS, NA COR: CHAMPAGNE NO TAMANHO: 06 MM. PACOTES COM 500 GRAMAS.                                                  | TOK BIJOUXS | 10  | PACOTE  | 19,20 | 192,00   |
| 56 | PÉROLA: MEIA PÉROLA COM BASE RETA E SEM FUROS, NA COR: CHAMPAGNE NO TAMANHO: 10 MM. PACOTES COM 500 GRAMAS.                                                  | TOK BIJOUXS | 10  | PACOTE  | 19,00 | 190,00   |
| 67 | PINCEL REDONDO ORELHA DE BOI: REF. 477, Nº 2, CABO LONGO VERMELHO COM PONTA, VIROLA EM ALUMÍNIO.                                                             | CONDOR      | 50  | UNIDADE | 9,05  | 452,50   |
| 68 | PINCEL REDONDO ORELHA DE BOI: REF. 477, Nº 4, CABO LONGO VERMELHO COM PONTA, VIROLA EM ALUMÍNIO.                                                             | CONDOR      | 50  | UNIDADE | 11,50 | 575,00   |
| 69 | PINCEL REDONDO ORELHA DE BOI: REF. 477, Nº 6, CABO LONGO VERMELHO COM PONTA, VIROLA EM ALUMÍNIO.                                                             | CONDOR      | 50  | UNIDADE | 14,60 | 730,00   |
| 71 | RENDA: EM NYLON, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, COM 2 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS. CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS).               | NAJAR       | 30  | ROLOS   | 29,80 | 894,00   |
| 73 | SACOLA DE PAPEL KRAFT: COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². DIMENSÕES: PEQUENA: 18CM X 30CM ACABAMENTO: ALÇAS DE PAPEL KRAFT REFORÇADAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. | CROMUS      | 100 | UNIDADE | 2,10  | 210,00   |
| 74 | SACOLA DE PAPEL KRAFT: COM                                                                                                                                   | CROMUS      | 100 | UNIDADE | 3,80  | 380,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |     |         |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|---------|-------|----------|
|    | GRAMATURA MÍNIMA E 120G/M². DIMENSÕES: GRANDE: 32CM X 40CM ACABAMENTO: ALÇAS DE PAPEL KRAFT REFORÇADAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                |               |     |         |       |          |
| 75 | STÊNCIL: PARA PINTURA EM TECIDOS EM ACETATO AZUL, DE 2 MM BEM RESISTENTE E PODENDO SER REAPROVEITADO PARA VÁRIOS OUTROS TRABALHOS, MODELOS VARIADOS COMO: MANDALAS, ARABESCOS, INFANTIS, PAISAGENS, ALFABETOS, FRUTAS, ANIMAIS, CORAÇÕES, ESTRELAS, PÁSSAROS, BORBOLETAS, FLORES NO TAMANHO: ALTURA: 9 CM COMPRIMENTO: 14 CM- APROXIMADAMENTE. | INOVANEW      | 60  | UNIDADE | 14,70 | 882,00   |
| 76 | TECIDO SACARIA ALVEJADO: TRAMA FECHADA, PARA PINTURA, BORDADO E COM ALTA DURABILIDADE. NA COR BRANCA E LARGURA DE 70 CM.                                                                                                                                                                                                                       | DAMASCO       | 100 | METROS  | 17,10 | 1.710,00 |
| 77 | TECIDO CHITA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ESTAMPA FLORAL COM LARGURA 1,50 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                 | NIAZITEX      | 100 | METROS  | 18,10 | 1.810,00 |
| 78 | TECIDO JUTA: TECIDO 100% JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO, NA COR NATURAL, COM 1 METRO DE LARGURA.                                                                                                                                                                                                                                     | DREAMTEX      | 100 | METROS  | 12,90 | 1.290,00 |
| 80 | TECIDO MORIM: EM 100% DE ALGODÃO, ESTE TECIDO PLANO É PERFEITO PARA FAIXAS E ARTESANATO EM GERAL, NA COR BRANCA, COM LARGURA DE 0,80 CM.                                                                                                                                                                                                       | CASA DI VALLE | 100 | METROS  | 18,80 | 1.880,00 |
| 81 | TECIDO CETIM: LISO, ACABAMENTO BRILHOSO, COM GRAMATURA: 200G/M², COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER E LARGURA DE 1,50M. CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRAS).                                                                                                                                                                       | CETIM         | 100 | METROS  | 10,30 | 1.030,00 |
| 92 | T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO): GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COMPOSIÇÃO DE 100%                                                                                                                                                                                                                                                                    | SANTA FÉ      | 30  | UNIDADE | 46,30 | 1.389,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

|  |                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | POLIPROPILENO, COM 1,40 DE LARGURA EM ROLOS DE 50 METROS. CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS. |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alexânia - GO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

11.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Poder Executivo do município de Alexânia/GO.

12.3. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Poder Executivo do município de Alexânia/GO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de outubro de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**

Camila Ribeiro de Guimarães  
Gestora do Poder Executivo

#### **WR BARROS ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Wesley Rodrigo Oliveira Ferreira  
Fornecedor Registrado